PT

TRIBUNAL
DE CONTAS
EUROPEU

2018

Auditoria da UE – uma síntese

Apresentação dos Relatórios Anuais do Tribunal de Contas Europeu relativos a 2018

TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU
12, rue Alcide De Gasperi
1615 Luxembourg
LUXEMBOURG

Tel. +352 4398-1
Informações: eca.europa.eu/pt/Pages/ContactForm.aspx
Sítio Internet: eca.europa.eu
Twitter: @EUauditors

Encontram-se mais informações sobre a União Europeia na rede Internet, via servidor Europa (http://europa.eu)

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2019

Print	ISBN 978-92-847-2038-5	doi:10.2865/420471	QJ-03-19-425-PT-C
PDF	ISBN 978-92-847-1999-0	doi:10.2865/46762	QJ-03-19-425-PT-N
HTML	ISBN 978-92-847-2020-0	doi:10.2865/981481	QJ-03-19-425-PT-Q

Printed in Luxembourg

PT

2018 Auditoria da UE – uma síntese

Apresentação dos Relatórios Anuais do Tribunal de Contas Europeu relativos a 2018

Índice

Nota do Presidente 4

Resultados gerais 6

Principais conclusões 6

O que o Tribunal auditou 7

O que o Tribunal constatou 10

As contas da UE são verdadeiras e fiéis 10

As receitas de 2018 são legais e regulares 10

As despesas da UE foram legais e regulares, exceto no que se refere aos reembolsos de custos 10

A gestão orçamental e financeira enfrenta desafios 15

É necessário incidir ainda mais no desempenho das despesas da UE 18

A Comissão executa uma elevada proporção das recomendações do Tribunal 20

Receitas e domínios de despesas em mais pormenor 21

Receitas 21

Competitividade para o crescimento e o emprego 23

Coesão económica, social e territorial 26

Recursos Naturais 30

Segurança e cidadania 34

Europa Global 36

Administração 38

Fundos Europeus de Desenvolvimento 40

Informações de base 43

Nota do Presidente

Enquanto auditor externo da União Europeia, o Tribunal de Contas Europeu trabalha com todas as instituições e organismos da UE para os ajudar a gerir as finanças da União de uma forma sólida e económica.

Este ano, o nosso relatório anual é publicado num momento de decisão muito importante. Em maio, foi eleito um novo Parlamento Europeu e, em novembro, será nomeada uma nova Comissão Europeia. A UE está também em vias de chegar a acordo sobre o seu quadro financeiro plurianual para o período de 2021-2027. No início de 2019, o Tribunal elaborou a «Síntese das observações do TCE», resumindo os principais contributos sobre as propostas legislativas da Comissão para o período de despesas de 2021-2027. Estes contributos destinam-se a ajudar o Parlamento Europeu e o Conselho a proceder às alterações legislativas necessárias para que, nos próximos anos, as verbas públicas provenientes do orçamento da UE possam ser utilizadas de forma ainda mais económica, eficiente e eficaz.

Na declaração de fiabilidade deste ano, tal como nos anos anteriores, concluímos que as contas da União dão uma imagem verdadeira e fiel da sua situação financeira. Além disso, uma vez que as receitas da UE auditadas não estavam materialmente afetadas por erros, emitimos uma opinião favorável sobre a regularidade das receitas do orçamento. Ao mesmo tempo, publicamos uma opinião com reservas sobre a regularidade das operações subjacentes às contas de 2018, o que significa que os erros identificados através do nosso trabalho de auditoria não eram generalizados e, por conseguinte, não distorcem a situação financeira real da União. Os testes realizados mostram também que o nível global de irregularidades nas despesas da UE se manteve dentro do intervalo observado em 2016 e 2017. Além disso, à semelhança dos dois últimos anos, uma parte significativa das despesas que auditámos não estava materialmente afetada por erros, o que confirma a melhoria sustentada na gestão das finanças da UE nos últimos anos.

Graças a melhorias na sua gestão financeira, a União Europeia cumpre agora elevados padrões de prestação de contas e de transparência no que se refere à utilização das verbas públicas. É necessário dar seguimento a este êxito na melhoria da gestão financeira da UE, a fim de assegurar que os nossos cidadãos mantêm a confiança na União e nos seus Estados-Membros. Em especial, devemos concentrar-nos conjuntamente em domínios em que subsistem lacunas específicas e os riscos são particularmente elevados. Para o efeito, o TCE incentiva todas as outras instituições e organismos da UE, em especial a nova Comissão Europeia, a trabalhar em conjunto com o Tribunal para continuar a desenvolver e harmonizar as nossas metodologias e práticas de auditoria.

Uma vez que o orçamento da União apenas representa cerca de 1% do conjunto do rendimento nacional bruto de todos os Estados-Membros, é fundamental que esta despesa da UE respeite as regras, mas também que produza resultados.

Klaus-Heiner LEHNE
Presidente do Tribunal de Contas Europeu

Resultados gerais

Principais conclusões

Síntese da Declaração de Fiabilidade relativa a 2018

O TCE apresenta uma opinião favorável sobre a fiabilidade das contas da União Europeia relativas ao exercício de 2018.

As receitas de 2018 eram legais e regulares e estavam isentas de erros materiais.

A opinião do Tribunal sobre as despesas relativas ao exercício de 2018 é emitida com reservas.

- Globalmente, o **nível de erro estimado para as despesas** originadas pelo orçamento da UE para 2018 situou-se em 2,6%, o que está **dentro do intervalo das estimativas para o nível de erro** dos últimos dois anos. Para cerca de metade das despesas, os pagamentos foram principalmente baseados em direitos, ou seja, pagamentos aos beneficiários que satisfazem determinadas condições. Para este tipo de despesas, o Tribunal estima que o nível de erro mais provável se situe **abaixo do limiar de materialidade de 2%**.

- Em relação a 2018, e pelo terceiro ano consecutivo, **o Tribunal emite uma opinião com reservas sobre os pagamentos**, e não uma opinião adversa, como foi o caso até 2015.

- Por vezes, as **informações da Comissão Europeia sobre a regularidade** diferem das constatações do Tribunal. As suas estimativas dos níveis de erro são próximas das do Tribunal no respeitante aos domínios da «Competitividade» e dos «Recursos naturais» e mais baixas nos domínios da «Coesão».

- Em 2018, registou-se um **aumento significativo dos pedidos de pagamento no referente aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)** por parte dos Estados-Membros. Ao mesmo tempo, no quinto ano do quadro financeiro plurianual (QFP) para 2014-2020, a **absorção dos FEEI manteve-se mais lenta do que o previsto**, o que contribuiu para o aumento das autorizações por liquidar destes fundos.

- Com base na análise do Tribunal aos programas selecionados, que cobrem 97% da programação financeira do QFP para 2014-2020, o Tribunal conclui que os **indicadores de desempenho** atualmente utilizados para o orçamento da UE **nem sempre proporcionam uma boa imagem dos progressos realizados** na concretização dos objetivos da política.

- A análise realizada este ano sobre o seguimento abrangeu 184 recomendações formuladas nos 25 relatórios especiais publicados em 2015. Desde então, a Comissão **executou inteiramente ou na maior parte dos aspetos 75% delas**.

- O Tribunal comunica todos os casos presumíveis de fraude detetados no decurso dos seus trabalhos de auditoria ao Organismo de Luta Antifraude da União Europeia (OLAF). Em 2018, o Tribunal transmitiu ao OLAF nove casos de suspeitas de fraude.

O texto integral dos relatórios anuais do Tribunal relativos ao exercício de 2018 sobre o orçamento da UE e sobre as atividades financiadas pelos oitavo, nono, décimo e décimo primeiro Fundos Europeus de Desenvolvimento encontra-se no ***sítio Internet*** *do Tribunal (eca.europa.eu).*

O que o Tribunal auditou

Orçamento da UE para 2018 em valores

O orçamento anual da UE é adotado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho no âmbito do quadro financeiro acordado para um período plurianual. O atual período do QFP decorre entre 2014 e 2020. Compete em primeiro lugar à Comissão garantir que o orçamento é adequadamente despendido.

Em 2018, as despesas perfizeram 156,7 mil milhões de euros, o equivalente a 2,2% do total das despesas das administrações públicas dos Estados-Membros da UE e a 1,0% do rendimento nacional bruto da União.

De onde provêm os fundos?

O orçamento da UE é financiado por vários meios. No total, as receitas ascendem a 159,3 mil milhões de euros, sendo a maior parte (105,0 mil milhões de euros) paga pelos Estados-Membros, proporcionalmente ao seu rendimento nacional bruto. Outras fontes incluem os direitos aduaneiros (20,2 mil milhões de euros), a contribuição baseada no imposto sobre o valor acrescentado cobrado pelos Estados-Membros (17,1 mil milhões de euros), bem como, por

exemplo, contribuições e restituições decorrentes de acordos e programas da União (17,0 mil milhões de euros).

Em que são despendidos os fundos?

O orçamento anual da UE é despendido numa vasta gama de políticas. Os pagamentos são feitos para apoiar atividades tão variadas quanto a agricultura e o desenvolvimento das zonas rurais e urbanas, projetos de infraestruturas de transporte, investigação, formação para pessoas desempregadas, apoio a países que pretendem aderir à UE e ajuda a países vizinhos e em desenvolvimento.

Quase dois terços do orçamento são gastos no âmbito do que se designa por «gestão partilhada», através da qual cada Estado-Membro atribui os fundos e gere as despesas em conformidade com a legislação da UE e nacional (por exemplo, no caso das despesas relativas à «Coesão »e das despesas com «Recursos naturais»).

Declaração anual de fiabilidade relativa ao orçamento da UE

Todos os anos o Tribunal audita as receitas e despesas da União, examinando a fiabilidade das contas anuais e a conformidade das operações relativas às receitas e despesas com as regras aplicáveis ao nível da UE e dos Estados-Membros.

Este trabalho constitui a base da declaração de fiabilidade que o Tribunal deve fornecer ao Parlamento Europeu e ao Conselho nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE). O Tribunal examina as despesas no momento em que os destinatários finais dos fundos da UE realizaram atividades ou incorreram custos e a Comissão aceitou as despesas. O Tribunal não examinou os pré-financiamentos, salvo se tiverem sido apurados em 2018.

Consequentemente, a população de auditoria de 2018 do Tribunal ascendeu a 120,6 mil milhões de euros (ver ***figura 1***).

Figura 1 – Despesas auditadas em 2018

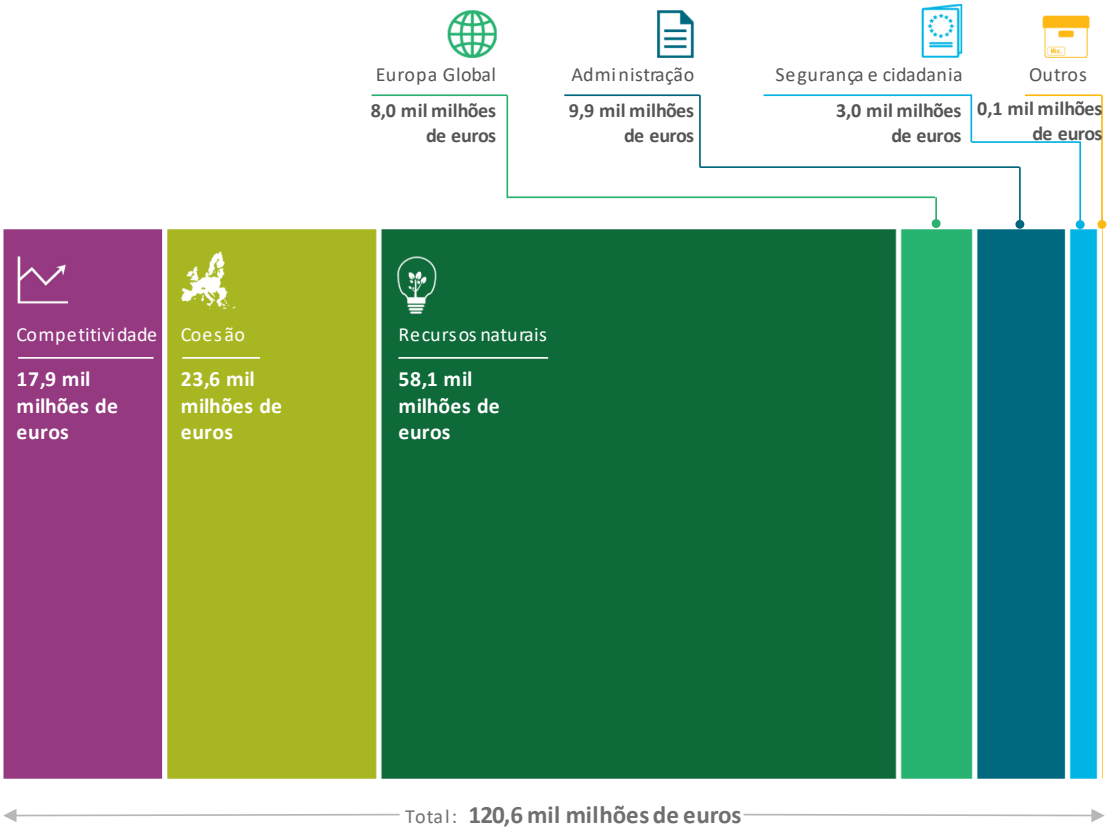

Este ano, o domínio dos R«ecursos naturais »representou a maior parte da população de auditoria global do Tribunal (48%), seguido do domínio da «Coesão» (20%) e da «Competitividade» (15%).

Tal como no ano passado, o Tribunal analisou o domínio da «Coesão» com base no trabalho de outros auditores sob a supervisão dos Estados-Membros e da Comissão, o que significa que o Tribunal examinou e, se necessário, repetiu o trabalho que estes realizaram.

Para mais informações sobre a metodologia de auditoria do Tribunal, ver as páginas 43 a 46.

O que o Tribunal constatou

As contas da UE são verdadeiras e fiéis

As contas da UE de 2018 refletem fielmente, em todos os aspetos materialmente relevantes, os seus resultados financeiros, bem como o seu ativo e passivo no final do exercício, em conformidade com as normas internacionais de contabilidade do sector público.

Por conseguinte, o Tribunal está em condições de emitir uma opinião sem reservas sobre a fiabilidade das contas («certificar»), tal como sucede todos os anos desde 2007.

As receitas de 2018 são legais e regulares

O Tribunal conclui que as receitas estão isentas de erros materiais. Globalmente, o Tribunal conclui que os sistemas que examinou relacionados com as receitas foram eficazes, à exceção dos controlos internos fundamentais no domínio dos *recursos próprios tradicionais* (RPT) avaliados na Comissão e em alguns Estados-Membros, que constatou serem apenas parcialmente eficazes.

As despesas da UE foram legais e regulares, exceto no que se refere aos reembolsos de custos

Um **erro** ou um pagamento irregular é o montante dos fundos que não deveria ter sido pago a partir do orçamento da UE, uma vez que não foi utilizado de acordo com as regras da União e/ou nacionais e, portanto, não está em conformidade com o que o Conselho e o Parlamento pretendiam ao adotar a legislação da UE em causa, nem com as regras nacionais específicas nos Estados-Membros. O Tribunal estima o nível de erro estatisticamente, baseando-se em erros quantificáveis (mensuráveis em termos monetários) identificados mediante testes a uma amostra de operações retirada da totalidade da população de despesas auditada.

No caso das **despesas** no seu conjunto, o Tribunal estima que o nível de erro se situe entre 1,8% e 3,4%. O ponto médio deste intervalo, designado por taxa de erro mais provável, situa-se a 2,6% (ver ***figura 2***), em comparação com 2,4% em 2017 e 3,1% em 2016.

Figura 2 – Nível de erro estimado para o orçamento da UE no seu conjunto (2016 a 2018)

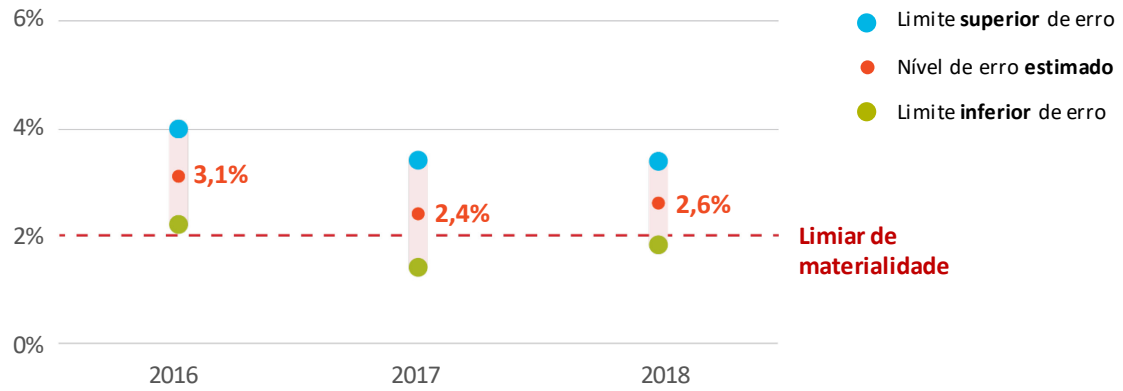

Nota: O Tribunal recorre a técnicas estatísticas correntes para estimar o nível de erro, tendo estimado, com um grau de confiança de 95%, que a taxa de erro na população se situa no intervalo entre o limite inferior e o limite superior de erro (para mais informações, ver o anexo 1.1 do capítulo 1 do ***Relatório Anual relativo a 2018***).

A forma de desembolso dos fundos da UE tem um impacto sobre o risco de erro

Relativamente a 2018, esses resultados confirmam as constatações do Tribunal de 2016 e 2017, designadamente que a forma como as despesas são desembolsadas tem um impacto no risco de erro.

Os erros estavam limitados essencialmente às **despesas de risco elevado**, em que são feitos pagamentos provenientes do orçamento da UE para reembolsar custos previamente incorridos pelos beneficiários, e que podem estar sujeitos a regras complexas. Estes reembolsos de custos podem estar sujeitos a condições de elegibilidade complexas, que podem por seu turno levar a erros. Este tipo de despesas representou cerca de 51% da população de auditoria de 2018, e o nível de erro estimado situou-se em 4,5%. Essa percentagem foi de 3,7% em 2017 e de 4,8% em 2016.

Ao mesmo tempo, a estimativa da taxa de erro mais provável para as **despesas de risco reduzido** (que representam os restantes 49% da população de auditoria e é sobretudo composta por pagamentos baseados em direitos) foi inferior ao limiar de materialidade de 2% (ver ***figura 3***).

Figura 3 – Cerca de metade das despesas de 2018 auditadas estava isenta de erros materiais

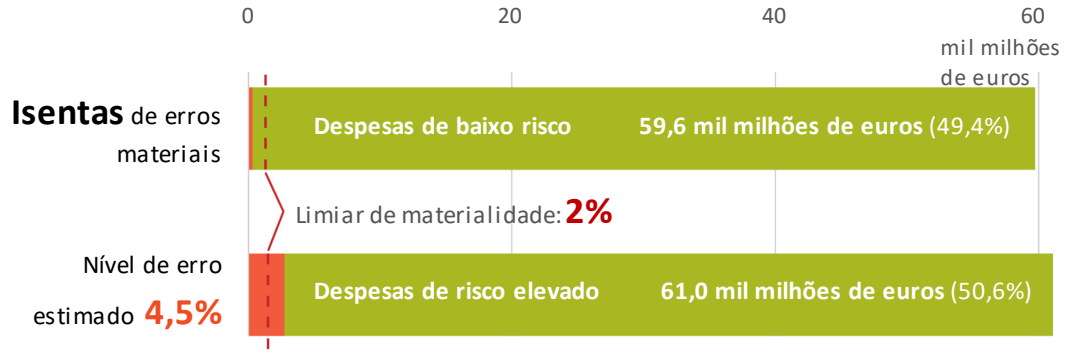

Por conseguinte, o Tribunal conclui que os erros não são generalizados e que, excluindo as despesas de risco elevado, os **pagamentos de 2018** foram legais e regulares.

O que são os pagamentos baseados em direitos e os pagamentos de reembolso de custos?

As despesas da UE são caracterizadas por dois tipos de despesas que envolvem diferentes padrões de risco:

— pagamentos baseados em direitos, que dependem do cumprimento de determinadas condições (menos complexas) por parte dos beneficiários e incluem, por exemplo, bolsas de estudo e de investigação (no âmbito da «Competitividade»), ajudas diretas aos agricultores (no âmbito dos «Recursos naturais») e vencimentos e pensões (no âmbito da «Administração»);

— reembolsos de custos, em que a UE reembolsa custos elegíveis para atividades elegíveis (que envolvem regras mais complexas) e incluem, por exemplo, projetos de investigação (no âmbito da «Competitividade»), investimento no desenvolvimento regional e rural (no âmbito da «Coesão» e dos «Recursos naturais») e projetos de ajuda ao desenvolvimento (no âmbito da «Europa Global»).

Os «Recursos naturais» constituíram a maior parte das despesas auditadas (48%). A rubrica «Apoio direto», composta principalmente por ajudas diretas aos agricultores, representou 72% das despesas deste domínio e estava isenta de erros materiais. A outra componente dos «Recursos naturais» é a rubrica «Desenvolvimento rural, medidas de mercado, ambiente, ação climática e pescas». A «Coesão», a segunda maior parte das despesas auditadas (20%), foi afetada por erros materiais, principalmente devidos ao reembolso de custos inelegíveis e a infrações às regras do mercado interno.

O nível de erro estimado pelo Tribunal para a «Competitividade» é inferior ao de 2016 e de 2017, mas continua a ser material. Este ano, o Tribunal constatou que a maioria dos erros era relativa a despesas de investigação, principalmente devido a beneficiários que sobredeclararam custos, tais como custos de pessoal, outros custos diretos, despesas gerais ou custos de subcontratação inelegíveis.

A «Administração» estava isenta de erros materiais. A maior parte das despesas neste domínio é constituída por vencimentos, pensões e subsídios pagos pelas instituições e organismos da UE.

A ***figura 4*** compara os níveis de erro estimados nos vários domínios de despesas da UE entre 2016 e 2018. São facultadas mais informações sobre os resultados no domínio das receitas e cada um dos domínios de despesas nas páginas 21 a 42 e nos capítulos respetivos do Relatório Anual relativo a 2018.

Figura 4 – Comparação entre os níveis de erro estimados por domínio de despesas da UE (2016-2018)

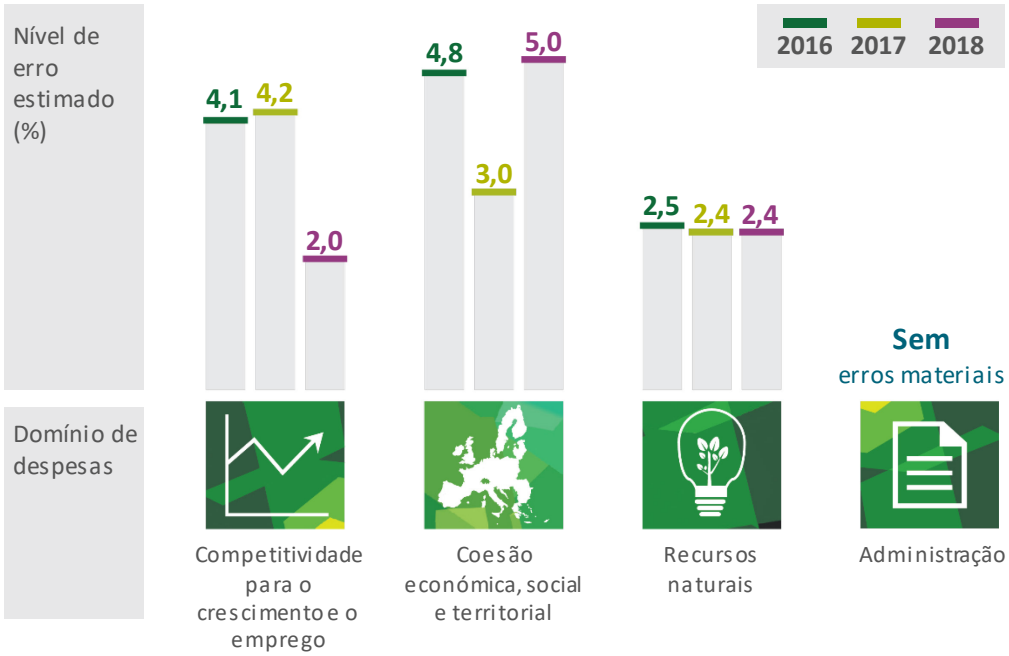

Nota: O nível de erro estimado baseia-se nos erros quantificáveis identificados através dos trabalhos do Tribunal, nomeadamente os testes realizados a uma amostra de operações. O Tribunal recorre a técnicas estatísticas correntes para retirar esta amostra e estimar a taxa de erro (ver anexo 1.1 do capítulo 1 do ***Relatório Anual relativo a 2018***).

Comparação entre a estimativa da Comissão para o montante em risco no momento do pagamento e o nível de erro estimado pelo Tribunal

No contexto do trabalho de certificação para a sua declaração de fiabilidade, o Tribunal comparou o nível de erro estimado por si com a estimativa da Comissão do *montante em risco no momento*

do pagamento, que representa a estimativa que esta faz do montante, no momento do pagamento, que não foi pago em conformidade com as regras aplicáveis.

Cada Direção-Geral (DG) da Comissão elabora um Relatório Anual de Atividades, que contém uma declaração na qual o Diretor-Geral garante que o relatório apresenta corretamente as informações financeiras e que as operações sob a sua responsabilidade são legais e regulares. Todas as Direções-Gerais apresentaram estimativas dos seus níveis de erro, que estão próximas dos níveis de erro estimados pelo Tribunal no respeitante aos domínios da «Competitividade» e dos «Recursos naturais» e são mais baixas no domínio da «Coesão».

Globalmente, a estimativa da Comissão do montante em risco no momento do pagamento para 2018 é de 1,7%, inferior à estimativa de erro do Tribunal, que se situa entre 1,8% e 3,4%.

O Tribunal comunicou nove casos de suspeita de fraude ao OLAF

A fraude constitui um ato lesivo deliberado para obter um benefício. Assim, a estimativa do nível de erro no orçamento da UE calculada pelo Tribunal não constitui uma quantificação de fraudes, nem de falta de eficiência ou desperdício. Trata-se antes de uma estimativa dos montantes que não deveriam ter sido pagos porque não foram utilizados em conformidade com as regras e regulamentos aplicáveis.

O Tribunal comunica todos os casos presumíveis de fraude detetados no decurso dos seus trabalhos de auditoria ao OLAF, o Organismo de Luta Antifraude da UE, que decide se realiza os devidos inquéritos e procede ao acompanhamento dos casos, quando apropriado, em cooperação com as autoridades judiciais nacionais. Em 2018, o Tribunal transmitiu ao OLAF **nove casos de suspeitas de fraude** (2017: 13).

Os casos de suspeita de fraude disseram respeito à criação artificial das condições necessárias para receber financiamento da UE, a declarações de custos que não cumpriam os critérios de elegibilidade e a irregularidades na contratação. Alguns destes casos de suspeita de fraude envolviam várias irregularidades.

Quer saber mais? As informações completas sobre as principais constatações encontram-se no capítulo 1 do Relatório Anual do Tribunal relativo a 2018. O texto integral do Relatório Anual do Tribunal encontra-se no seu ***sítio Internet*** *(eca.europa.eu).*

A gestão orçamental e financeira enfrenta desafios

Aumento significativo dos pedidos referentes aos FEEI

Em 2018, a UE utilizou quase inteiramente as dotações de autorização e as de pagamento. Dos 160,7 mil milhões de euros disponíveis para autorizações, foram utilizados 159,9 mil milhões de euros (99,5%), e dos 144,8 mil milhões de euros disponíveis para pagamentos, foram utilizados 142,7 mil milhões de euros (98,6%).

Em 2018, a quantidade de pedidos referentes aos FEEI, que representam cerca de 43% do QFP de 2014-2020, aumentou significativamente. Esta situação deve-se sobretudo ao nível relativamente reduzido de pedidos de pagamento dos FEEI pelos Estados-Membros durante os anos iniciais dos programas do período de 2014-2020.

A execução do QFP foi prejudicada pelos atrasos na execução dos FEEI

Os atrasos registados na execução dos FEEI continuam a prejudicar os últimos anos do atual QFP. Registaram-se atrasos em pedidos de pagamento de um valor substancial, que serão apresentados nos próximos anos. Esta situação teve consequências no recurso ao pré-financiamento e às autorizações por liquidar e afetará as necessidades de dotações de pagamento no início do próximo QFP. O Tribunal recomenda que a Comissão deve tomar medidas para evitar pressões indevidas sobre o nível das dotações de pagamento nos primeiros anos do QFP para 2021-2027.

A absorção dos FEEI ganhou impulso em 2018, o quinto ano do atual QFP. Até ao final do ano, apenas tinham sido pagos aos Estados-Membros, em média, 27,3% do total dos montantes afetados do QFP no seu conjunto, em comparação com 33,4% até ao final de 2011, o ano homólogo do período anterior. A baixa absorção dos FEEI contribuiu para o aumento das autorizações por liquidar destes fundos.

A ***figura 5*** mostra as autorizações por liquidar dos FEEI para cada Estado-Membro, como um montante em euros e em percentagem das despesas das suas administrações públicas em 2018.

No seu **exame rápido de casos sobre as autorizações por liquidar no orçamento da UE**, o Tribunal salienta os riscos significativos que um nível elevado de autorizações por liquidar pode colocar ao orçamento da UE, e apresenta diferentes soluções.

Figura 5 – Autorizações por liquidar dos FEEI no final de 2018

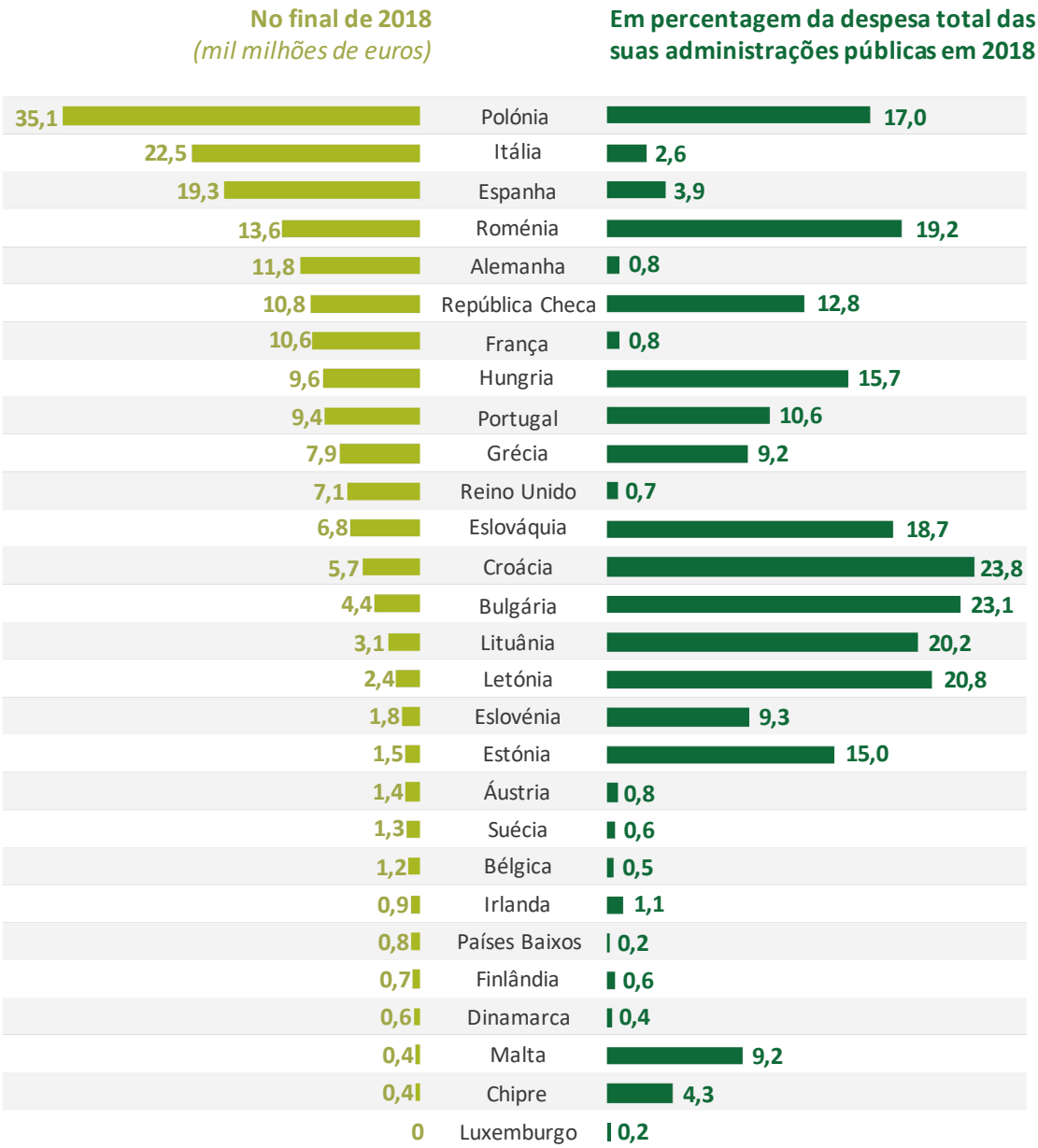

O aumento das garantias agravou a exposição ao risco do orçamento da UE

As garantias apoiadas pelo orçamento da UE cresceram nos últimos anos, principalmente devido à junção da garantia do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE) com a garantia do Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável (FEDS). No final de 2018, a exposição real do orçamento da UE a garantias ascendia a um total de 92,8 mil milhões de euros, o que aumenta a sua exposição ao risco. O nível de perdas previsto pela Comissão encontra-se coberto por fundos de garantia, que o novo QFP irá reunir num fundo comum de provisionamento.

O Tribunal recomenda que a Comissão deve assegurar, logo que o fundo comum de provisionamento seja estabelecido, uma gestão eficaz e um acompanhamento atualizado da exposição do orçamento da UE às garantias conexas, e que baseie o seu cálculo da taxa de provisionamento efetiva numa metodologia prudente baseada nas boas práticas reconhecidas.

O Banco Europeu de Investimento – parte integrante da arquitetura da União Europeia, mas com disposições diferentes em matéria de prestação de contas

O Grupo do Banco Europeu de Investimento (Grupo BEI) concede empréstimos, garantias e outros tipos de apoio sem fins lucrativos, a fim de servir os objetivos políticos da UE. No final de 2018, o total de empréstimos em curso concedidos pelo Grupo BEI elevava-se a 536 mil milhões de euros (2017: 548 mil milhões de euros).

O Grupo BEI não é uma instituição da UE. Tendo em conta a sua especificidade, dispõe de mecanismos de gestão e governação diferentes dos aplicáveis ao orçamento da UE. Nos últimos anos, a UE tem recorrido cada vez mais aos instrumentos financeiros e às garantias orçamentais concedidas ao Grupo BEI, tendência que deverá continuar durante o próximo QFP.

De momento, o mandato de auditoria do Tribunal não cobre as operações do Grupo BEI que não são financiadas pelo orçamento da UE mas prosseguem os mesmos objetivos. Esta situação significa que o TCE não está em condições de proporcionar uma imagem completa da ligação entre as operações do Grupo BEI e o orçamento da UE.

No seu **documento informativo sobre o futuro das finanças da UE**, o Tribunal propôs que deve também ser convidado a auditar as operações do BEI não relacionadas com o orçamento da UE. Na sua resolução relativa ao Relatório anual sobre o controlo das atividades financeiras do BEI em 2017, o Parlamento Europeu apoiou a proposta do Tribunal.

O Tribunal recomenda que a Comissão deve facultar informações pertinentes à autoridade orçamental para apoiar o seu trabalho de controlo do Grupo BEI e das suas operações, aumentando simultaneamente a transparência das mesmas.

Quer saber mais? As informações completas sobre as principais constatações em matéria de gestão orçamental e financeira encontram-se no capítulo 2 do ***Relatório Anual do Tribunal relativo a 2018****.*

É necessário incidir ainda mais no desempenho das despesas da UE

Todos os anos, o Tribunal analisa vários aspetos relacionados com o desempenho, ou seja, os resultados alcançados pelo orçamento da UE, que é executado pela Comissão em cooperação com os Estados-Membros. Este ano, o Tribunal debruçou-se especificamente sobre os indicadores de desempenho do orçamento da UE, os principais resultados dos relatórios especiais do Tribunal sobre o desempenho publicados em 2018 e a execução das recomendações formuladas nos relatórios especiais publicados em 2015.

Os indicadores de desempenho demonstram uma variação significativa nas concretizações e sugerem que os progressos são globalmente moderados

O Tribunal analisou as informações quantitativas proporcionadas pelos indicadores de desempenho. Para a sua análise, o Tribunal selecionou 22 dos 60 programas de despesas, selecionando os quatro programas com as maiores despesas previstas para cada rubrica do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) para 2014-2020 e mais dois programas para instrumentos especiais. Os 22 programas selecionados abrangiam 97% da programação financeira para o período de sete anos. O Tribunal constatou que os indicadores demonstram uma variação significativa nas realizações e progressos globalmente moderados. O início tardio e lento dos programas no âmbito quer da coesão quer do desenvolvimento rural foi um fator de restrição significativo.

Os indicadores nem sempre proporcionaram uma imagem adequada dos progressos reais

A análise do Tribunal revelou insuficiências quanto aos indicadores de desempenho do orçamento da UE. Muitos deles não foram bem escolhidos, por exemplo porque não mediam as concretizações do orçamento da UE ou porque estavam mais centrados em recursos e realizações do que em resultados e impactos. Ademais, não foi possível calcular os progressos de muitos indicadores e, nos casos em que o foi, os dados disponíveis eram por vezes de qualidade insuficiente. Quanto às metas a atingir, o Tribunal constatou que várias não são suficientemente ambiciosas.

O Tribunal formulou recomendações dirigidas à Comissão relacionadas com a seleção dos indicadores, a definição das metas, a obtenção de informações atempadas e a comunicação das realizações.

Em 2018, foram publicados 35 relatórios especiais sobre os diferentes domínios de despesas da UE

Em conformidade com a sua estratégia para 2018-2020, o Tribunal tem vindo cada vez mais a avaliar o desempenho da ação da UE. Nos seus relatórios especiais, examina se os objetivos das políticas e programas da UE selecionados foram cumpridos, se os resultados foram alcançados de forma eficaz e eficiente e se os fundos da UE conferiram valor acrescentado, ou seja, se obtiveram melhores resultados do que seria possível com medidas apenas a nível nacional.

Na ***figura 6*** apresentam-se os 35 relatórios especiais publicados em 2018.

Figura 6 – Relatórios Especiais publicados em 2018

Os relatórios especiais do Tribunal (que resultam essencialmente de auditorias de resultados) estão disponíveis em 23 línguas da UE no seu ***sítio Internet*** *(eca.europa.eu).*

A Comissão executa uma elevada proporção das recomendações do Tribunal

O Tribunal avalia anualmente até que ponto a Comissão tomou medidas corretivas relacionadas com as suas recomendações. Em consonância com a sua estratégia para 2018-2020, o Tribunal irá verificar o seguimento dado a todas as recomendações das auditorias de resultados dirigidas à Comissão três anos antes.

A análise realizada este ano sobre o seguimento abrangeu 184 recomendações formuladas nos 25 relatórios especiais publicados em 2015. A Comissão executou inteiramente ou na maior parte dos aspetos 76% delas. O Tribunal constatou que 11 não tinham sido executadas de todo (ver *figura 7*).

Figura 7 – Três quartos das recomendações formuladas pelo Tribunal em 2015 foram executados totalmente ou na maior parte dos aspetos

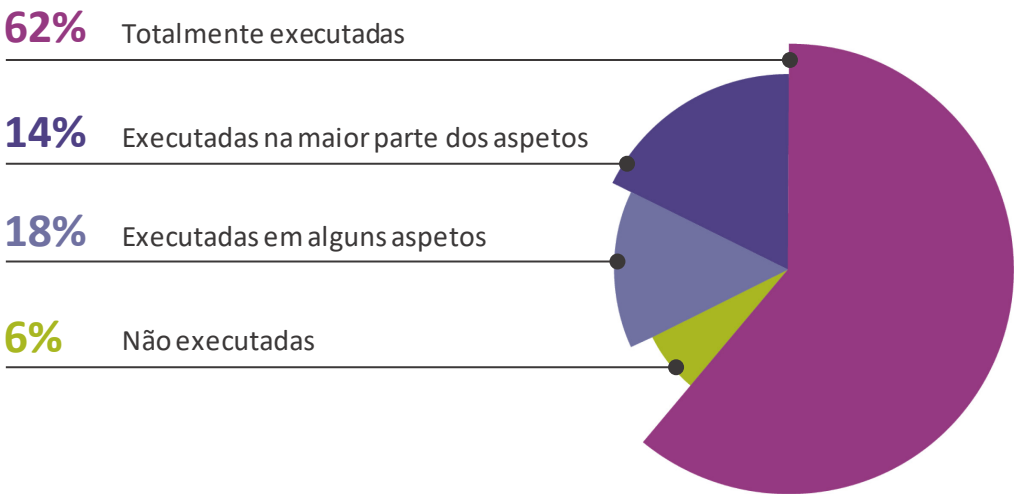

Quer saber mais? As informações completas sobre as principais constatações em matéria de desempenho do orçamento da UE encontram-se no capítulo 3 do ***Relatório Anual do Tribunal relativo a 2018****.*

Receitas e domínios de despesas em mais pormenor

Receitas

159,3 mil milhões de euros

O que o Tribunal auditou

A auditoria do Tribunal incidiu sobre as receitas do orçamento da UE, as quais financiam as despesas da União. O Tribunal examinou determinados sistemas de controlo fundamentais utilizados para a gestão dos recursos próprios, bem como uma amostra de operações de receitas.

As contribuições dos Estados-Membros baseadas no seu rendimento nacional bruto (RNB) representaram 66% do total das receitas da UE em 2018; as receitas provenientes do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) representaram 11%. Estas contribuições são calculadas a partir de estimativas e dados macroeconómicos facultados pelos Estados-Membros.

Os recursos próprios tradicionais (RPT), compostos principalmente pelos direitos aduaneiros cobrados às importações pelas administrações dos Estados-Membros em nome da União, proporcionaram outros 13% das receitas da UE. Os restantes 10% provieram de outras fontes (por exemplo, contribuições e restituições decorrentes de acordos e programas da UE, juros de mora e multas e outras receitas).

O que o Tribunal constatou

Montante sujeito a auditoria	Afetado por erros materiais?
159,3 mil milhões de euros	Não – Isento de erros materiais em 2017 e 2018

Medidas preventivas e corretivas

Globalmente, os sistemas examinados relacionados com as receitas foram eficazes, enquanto os controlos internos fundamentais no domínio dos RPT que o Tribunal avaliou na Comissão e em alguns Estados-Membros foram parcialmente eficazes.

O Tribunal constatou que o programa de inspeções da Comissão não estava suficientemente apoiado por uma avaliação dos riscos estruturada e documentada, o que teve consequências nas verificações das declarações dos RPT dos Estados-Membros efetuadas pela Comissão. O Tribunal constatou ainda insuficiências na gestão dos direitos aduaneiros por parte dos Estados-Membros, sobretudo no que diz respeito à compilação das declarações dos RPT, a atrasos na execução da cobrança das dívidas aduaneiras e ao registo tardio destas dívidas no sistema contabilístico.

Além disso, o Tribunal constatou que, pelo terceiro ano consecutivo, a Comissão emitiu uma reserva no seu Relatório Anual de Atividades em relação à exatidão do valor dos RPT cobrados,

resultante da evasão de direitos aduaneiros sobre as importações de têxteis e de calçado por parte de alguns importadores.

O que o Tribunal recomenda

O Tribunal recomenda que a Comissão deve:

- aplicar uma avaliação dos riscos mais estruturada e documentada para o planeamento das inspeções dos RPT, incluindo uma análise ao nível de risco de cada Estado-Membro e aos riscos relativos à elaboração das contabilidades dos direitos aduaneiros;

- reforçar o âmbito dos controlos mensais e trimestrais das declarações de RPT pela realização de uma análise mais aprofundada das alterações inabituais para garantir uma reação rápida em caso de possíveis anomalias.

Quer saber mais? As informações completas sobre a auditoria às receitas da UE encontram-se no capítulo 4 do ***Relatório Anual do Tribunal relativo a 2018****.*

Competitividade para o crescimento e o emprego

Total: 21,4 mil milhões de euros

O que o Tribunal auditou

Os programas de despesas neste domínio de intervenção desempenham um papel importante no estímulo do crescimento e na criação de emprego na UE. O Sétimo Programa-Quadro (7.º PQ) e o Horizonte 2020, no domínio da investigação e da inovação, e o programa Erasmus+, no domínio da educação, formação, juventude e desporto, representam a maior parte das despesas. Outros programas disponibilizam financiamento para o programa espacial Galileo (o sistema global de navegação por satélite da UE) e para o Reator Termonuclear Experimental Internacional.

Em 2018, as despesas sujeitas a auditoria neste domínio elevaram-se a 17,9 mil milhões de euros. A maior parte deste montante foi gerida diretamente pela Comissão e efetuada sob a forma de subvenções concedidas a beneficiários públicos ou privados que participam em projetos. Os programas de investigação e inovação representaram 45% das despesas auditadas em 2018.

O que o Tribunal constatou

Montante sujeito a auditoria	Afetado por erros materiais?	Nível de erro mais provável estimado
17,9 mil milhões de euros	Sim	2,0% (2017: 4,2%)

Em 2018, das 130 operações auditadas, 54 (42%) estavam afetadas por erros. O Tribunal estima que o nível de erro mais provável se situe em 2,0%, que é inferior a 2017, mas ainda é considerado como material.

Medidas preventivas e corretivas

Tal como em anos anteriores, o principal risco que afeta a regularidade das operações é a declaração pelos beneficiários de custos inelegíveis que não sejam detetados nem corrigidos antes do reembolso pela Comissão. O Tribunal constatou que a maioria dos erros dizia respeito a custos inelegíveis (por exemplo, custos do equipamento ou despesas de deslocação não relacionados com o projeto), custos de pessoal não incorridos directamente no projeto e custos de grandes infraestruturas incorretamente declarados por beneficiários.

Exemplo: Erros múltiplos no mesmo pedido

Uma pequena empresa do setor da saúde que participou pela primeira vez num projeto da UE declarou 1,1 milhões de euros em custos de pessoal, de subcontratação e outros custos. A grande maioria dos elementos examinados continha erros. Em concreto, o beneficiário utilizou um método de cálculo dos custos de pessoal que não respeitava as regras do Horizonte 2020.

A Comissão tinha aplicado medidas corretivas que afetaram diretamente quatro das 130 operações examinadas. Sem estas medidas, o nível de erro estimado pelo Tribunal para o presente capítulo teria sido mais elevado em 1,1 pontos percentuais.

Ao mesmo tempo, as informações disponíveis eram suficientes para evitar, ou detetar e corrigir, oito outros casos em que foram constatados e quantificados erros. Se todas essas informações tivessem sido utilizadas para corrigir os erros, o nível global de erro estimado para as despesas no domínio da «Competitividade para o crescimento e o emprego» teria sido inferior em 0,3 pontos percentuais, e abaixo do limiar de materialidade.

Horizonte 2020 e Erasmus+

O Tribunal já referiu anteriormente que as regras de financiamento do programa Horizonte 2020 são mais simples do que as do seu antecessor, o 7.º PQ. Além disso, no âmbito do Horizonte 2020, os beneficiários podem declarar custos capitalizados e operacionais de grandes infraestruturas de investigação se cumprirem determinadas condições e após obterem por parte da Comissão uma avaliação *ex ante* positiva do seu método de cálculo dos custos. No entanto, a auditoria deste ano revelou que as avaliações *ex ante* tiveram pouco impacto na prevenção de erros.

No que diz respeito ao Horizonte 2020, o Tribunal analisou também auditorias realizadas quer pela Comissão quer por auditores externos contratados, tendo detetado, nos documentos analisados, incoerências da amostragem e insuficiências na documentação e na elaboração de relatórios, bem como na qualidade dos procedimentos de auditoria. O Tribunal constatou ainda uma fraqueza metodológica relativa ao cálculo da taxa de erro: embora as auditorias *ex post* raramente atinjam a finalidade a que se propõem de alcançarem a cobertura máxima dos custos aceites, a taxa de erro é sistematicamente calculada com base em todos os custos aceites e não no montante efetivamente auditado. Esta situação levou a uma subestimação da taxa de erro.

No caso do Erasmus+ e à semelhança do ano passado, o Tribunal observa que a Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (EACEA) emitiu uma reserva no que diz respeito à eficácia dos seus controlos internos em matéria da gestão das subvenções. Além disso, as auditorias do Tribunal aos projetos do Erasmus+ revelaram que algumas regras nacionais não correspondiam inteiramente aos princípios aplicados pela União, em especial no que respeita aos montantes máximos a pagar e às disposições de financiamento.

Elaboração de relatórios sobre a legalidade e regularidade pela Comissão

O RAA de 2018 da Direção-Geral da Investigação e da Inovação (DG Investigação e Inovação), a EACEA e a Agência de Execução para as Pequenas e Médias Empresas (EASME) apresentaram uma avaliação correta da sua gestão financeira e da regularidade das operações subjacentes. Em termos globais, as informações fornecidas confirmaram as constatações e conclusões do Tribunal.

Avaliação do desempenho

O Tribunal avaliou as informações comunicadas pela Comissão sobre o desempenho de 50 projetos de investigação e inovação constantes da amostra. De acordo com os relatórios sobre os progressos destes projetos, a maioria concretizou as realizações e os resultados esperados. No entanto, em alguns casos, os progressos comunicados estavam apenas parcialmente em conformidade com os objetivos acordados ou os custos relatados eram desproporcionados aos progressos realizados. Além disso, em alguns casos as realizações e os resultados do projeto não foram divulgados como esperado.

O que o Tribunal recomenda

O Tribunal recomenda que a Comissão deve:

- informar as PME mais eficazmente acerca das regras de financiamento e realizar controlos mais direcionados das declarações de custos por elas apresentadas; no próximo Programa-Quadro de Investigação, continuar a simplificar as regras aplicáveis à declaração dos custos de pessoal e das grandes infraestruturas de investigação;

- no Horizonte 2020, tomar medidas para dar resposta às observações formuladas nas auditorias *ex post* quanto à documentação, à coerência da amostragem e à comunicação de informações, bem como à qualidade dos procedimentos de auditoria;

- dar prontamente resposta às constatações do Serviço de Auditoria Interna da Comissão no respeitante:

  i) aos sistemas de controlo interno da EACEA relativos ao processo de gestão das subvenções concedidas pelo programa Erasmus+;

  ii) ao acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e dos requisitos de comunicação de informações em matéria de divulgação e exploração dos projetos de investigação e inovação.

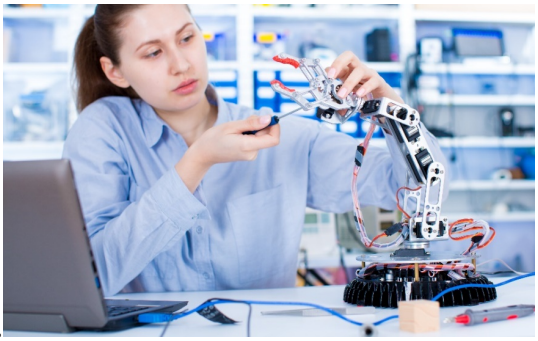

Quer saber mais? As informações completas sobre a auditoria às despesas da UE no domínio da «Competitividade para o crescimento e o emprego» encontram-se no capítulo 5 do ***Relatório Anual do Tribunal relativo a 2018****.*

Coesão económica, social e territorial

Total: 54,5 mil milhões de euros

O que o Tribunal auditou

As despesas realizadas no âmbito deste domínio de intervenção visam reduzir as disparidades de desenvolvimento entre os diferentes Estados-Membros e regiões da UE através do reforço da competitividade. Estes objetivos são executados sobretudo através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), do Fundo de Coesão e do Fundo Social Europeu (FSE) e implicam o cofinanciamento dos programas operacionais (PO) plurianuais a partir dos quais os projetos são financiados.

A gestão das despesas é partilhada entre a Comissão e os Estados-Membros. Na Comissão, a Direção-Geral da Política Regional e Urbana (DG Política Regional e Urbana) é responsável pela execução do FEDER e do Fundo de Coesão, enquanto a Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão (DG Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão) é responsável pela execução do FSE.

Em 2018, as despesas sujeitas a auditoria neste domínio elevaram-se 23,6 mil milhões de euros, tendo sido significativamente mais elevadas do que em 2017 (8,0 mil milhões de euros).

O Tribunal examina os pagamentos quando as despesas foram efetuadas, registadas e aceites. Em conformidade com esta metodologia, o montante sujeito a auditoria no âmbito do Relatório Anual relativo a 2018 incluiu também 16,5 mil milhões de euros de despesas de anos anteriores que a Comissão aceitou ou autorizou em 2018. Os pagamentos efetuados em 2018, que se elevaram a 47,4 mil milhões de euros e eram relativos a despesas ainda não aceites, não fizeram parte da população de auditoria do Tribunal.

O que o Tribunal constatou

Montante sujeito a auditoria	Afetado por erros materiais?	Nível de erro mais provável estimado
23,6 mil milhões de euros	Sim	5,0% (2017: 3,0%)

Medidas preventivas e corretivas

Em 2018, o Tribunal definiu uma amostra estatisticamente representativa de 220 operações que as autoridades de auditoria dos Estados-Membros tinham já examinado, tendo constatado e quantificado 36 erros nessas 220 operações. Nem a gestão nem as autoridades de auditoria nos Estados-Membros tinham detetado estes erros. Tendo em conta os 60 erros encontrados pelas autoridades de auditoria e as correções financeiras aplicadas pelas autoridades responsáveis pelos programas (que ascenderam a um total de 314 milhões de euros para o conjunto dos períodos de programação de 2007-2013 e 2014-2020), o Tribunal estima que o nível de erro se situe em 5,0%.

O número e o impacto dos erros constatados pelo Tribunal indicam que persistem insuficiências quanto à regularidade das despesas declaradas pelas autoridades de gestão. As despesas e os projectos inelegíveis deram a maior contribuição para o nível de erro estimado pelo Tribunal, seguidos pelas infrações às regras do mercado interno (tais como as contratações públicas e os auxílios estatais) e pela ausência de documentos comprovativos essenciais. Alguns destes erros resultaram de regras complexas impostas a nível nacional que ultrapassam as estabelecidas nos regulamentos da UE (ver a caixa seguinte).

Exemplo: Complexidade das condições de elegibilidade nacionais

O Tribunal constatou que as regras de elegibilidade para um programa operacional na Polónia incluíam uma condição que proibia a utilização de uma subvenção da UE se outra entidade estivesse a realizar o mesmo tipo de atividade comercial nas mesmas instalações. Este requisito, que vai além do que está previsto na regulamentação da UE, foi reproduzido na convenção de subvenção. Como um beneficiário, um advogado, estabeleceu a sua atividade nas mesmas instalações que outra sociedade de advogados, o projeto não era elegível para cofinanciamento.

Avaliação do trabalho das autoridades de auditoria

As autoridades de auditoria são criadas para supervisionar a utilização dos fundos da UE. O seu trabalho é uma componente fundamental do quadro de garantia e de controlo no domínio da Coesão. Este ano, o Tribunal avaliou os trabalhos de 15 das 126 autoridades de auditoria em 14 Estados-Membros relacionados com 15 pacotes de garantia para o período de 2014-2020 e nove pacotes de encerramento para o período de 2007-2013.

À semelhança do ano passado, a análise do Tribunal realizada ao trabalho das autoridades de auditoria revelou, em vários casos, lacunas ao nível do seu âmbito, qualidade e/ou documentação, bem como da representatividade da amostragem. Todas as autoridades de auditoria da amostra do Tribunal tinham comunicado uma taxa de erro residual inferior a 2%. No seguimento das suas verificações, a Comissão corrigiu a taxa de erro residual para um valor acima dos 2% em quatro dos 15 pacotes de garantia da amostra do Tribunal para o período 2014-2020.

Devido aos erros adicionais detetados, a taxa recalculada pelo Tribunal era superior a 2% para mais quatro dos 15 pacotes de garantia para o período 2014-2020 e um dos 9 pacotes de encerramento para o período de 2007-2013.

O trabalho de garantia da Comissão e a comunicação da taxa de erro residual nos seus Relatórios Anuais de Atividades

Os Relatórios Anuais de Atividades (RAA) constituem o principal instrumento da Comissão para declarar se tem uma garantia razoável de que os procedimentos de controlo aplicados garantem a regularidade das despesas.

No ano passado, o Tribunal salientou que os requisitos em matéria de comunicação de informações dos RAA ainda não tinham sido suficientemente adaptados ao novo quadro de controlo e de garantia. Desde então, a Comissão envidou esforços no sentido de melhorar as suas disposições para a comunicação de informações sobre a regularidade. No seu RAA de 2018, a Comissão atualizou o seu indicador-chave de desempenho em matéria de regularidade e comunicou que a taxa de erro residual para o exercício contabilístico de 2016/2017 era inferior a 2% para ambas as DG.

No entanto, o Tribunal identificou problemas que afetam a fiabilidade dos dados apresentados. Para o efeito, o Tribunal indicou que, quando a Comissão publica as taxas, estas ainda não são definitivas e que podem apenas ser consideradas como sendo taxas de erro mínimas.

No seu relatório anual sobre a gestão e a execução do orçamento da UE, a Comissão estima que o montante em risco no momento do pagamento nas despesas relevantes de 2018 no domínio da «Coesão económica, social e territorial» é de 1,7%. No entanto, estes dados incluem despesas que ainda não foram objeto do ciclo de controlo total, o que só acontecerá a partir de 2020.

O Tribunal também constatou uma série de questões que podem afetar o encerramento dos PO do período de programação de 2014-2020 com uma taxa de erro residual final inferior a 2%.

O trabalho do Tribunal sobre os diferentes elementos da auditoria mostra que as taxas de erro relativas à «Coesão económica, social e territorial» publicadas no relatório anual sobre a gestão e a execução do orçamento da UE e nos RAA da Comissão relativos a 2018 ainda não são fiáveis.

Avaliação do desempenho

Em 2018, o Tribunal examinou se os Estados-Membros estabeleceram nos PO indicadores de realizações e de resultados pertinentes para os respetivos objetivos, e se os objetivos em termos de realizações e de resultados especificados nos projetos correspondiam aos objetivos do PO. Examinou igualmente se os Estados-Membros tinham criado uma base de dados com informações sobre o desempenho ao nível dos projetos e em que medida as autoridades de auditoria controlaram a fiabilidade dessas informações.

Embora os Estados-Membros disponham de sistemas de controlo para registar informações sobre o desempenho, o Tribunal constatou um número considerável de casos em que as autoridades não tinham definido indicadores de resultados ou de realizações a nível dos projetos, e um pequeno número de casos em que não tinham de todo indicadores ou metas para medir o desempenho dos projetos. Ademais, o Tribunal constatou que os projetos concluídos nem sempre alcançaram totalmente os seus objetivos de desempenho.

O que o Tribunal recomenda

O Tribunal salienta que quatro das suas recomendações do ano passado dizem respeito a questões que foram constatadas mais uma vez e que, por conseguinte, não foram repetidas. Além disso, o Tribunal identificou novas questões e recomenda que a Comissão deve:

- garantir a realização de controlos regulares a nível dos intermediários financeiros, com base numa amostra representativa de pagamentos aos beneficiários finais, quer pela autoridade de auditoria ou por um auditor selecionado pelo Grupo BEI;

- desenvolver e aplicar medidas adequadas de controlo para evitar a possibilidade de surgirem despesas irregulares significativas no momento do encerramento, nos casos em que os controlos regulares foram insuficientes;

- tomar as medidas necessárias para assegurar que as listas de verificação utilizadas pelas autoridades de gestão e de auditoria incluem o controlo da conformidade com o artigo 132.º do Regulamento Disposições Comuns, que estabelece que os beneficiários devem receber o montante total devido pelas despesas elegíveis o mais tardar 90 dias a contar da apresentação do pedido de pagamento correspondente;

- corrigir as insuficiências identificadas no encerramento e garantir que nenhum programa pode ser encerrado com um nível significativo de despesas irregulares.

Quer saber mais? As informações completas sobre a auditoria do Tribunal às despesas da UE no domínio da «Coesão económica, social e territorial» encontram-se no capítulo 6 do ***Relatório Anual do Tribunal relativo a 2018****.*

Recursos naturais

Total: 58,0 mil milhões de euros

O que o Tribunal auditou

Este domínio de despesas abrange a Política Agrícola Comum (PAC), a Política Comum das Pescas e parte das despesas da União nos domínios do ambiente e da ação climática.

A PAC representa 98% das despesas no domínio dos «Recursos naturais». Os seus três objetivos gerais estabelecidos na legislação da UE são:

- a produção alimentar viável, com incidência nos rendimentos agrícolas, na produtividade agrícola e na estabilidade dos preços;
- a gestão sustentável dos recursos naturais e ações climáticas, com incidência nas emissões de gases com efeito de estufa, na biodiversidade, no solo e na água;
- o desenvolvimento territorial equilibrado.

A Comissão, em especial a Direção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (DG Agricultura e Desenvolvimento Rural), partilha a gestão da PAC com os organismos pagadores dos Estados-Membros. As despesas da PAC dividem-se em três grandes categorias:

- os pagamentos diretos aos agricultores, que são integralmente financiados pelo orçamento da UE;
- as medidas de mercado agrícolas, também integralmente financiadas pelo orçamento da UE, à exceção de determinadas medidas cofinanciadas pelos Estados-Membros, como ações de promoção e o regime de distribuição de fruta, produtos hortícolas e leite nas escolas;
- os programas de desenvolvimento rural dos Estados-Membros, cofinanciados pelo orçamento da UE.

Em 2018, as despesas sujeitas a auditoria neste domínio elevaram-se a 58,1 mil milhões de euros.

O que o Tribunal constatou

Montante sujeito a auditoria	Afetado por erros materiais?	Nível de erro mais provável estimado
58,1 mil milhões de euros	Sim	2,4% (2017: 2,4%)

Os pagamentos diretos no seu conjunto estavam isentos de erros materiais

Os pagamentos diretos aos agricultores baseiam-se essencialmente na superfície agrícola declarada pelos agricultores. Estes pagamentos representam 72% das despesas ao abrigo da rubrica «Recursos naturais» do QFP.

A principal ferramenta de gestão dos pagamentos diretos é o Sistema Integrado de Gestão e de Controlo (SIGC), que incorpora o Sistema de Identificação das Parcelas Agrícolas (SIPA). O SIGC contribuiu para reduzir o nível de erro nos pagamentos diretos, com o SIPA a contribuir de forma especialmente significativa.

O Tribunal controlou 95 pagamentos diretos e constatou que 77 estavam isentos de erro, tendo concluído que os pagamentos diretos no seu conjunto estavam isentos de erros materiais.

Desenvolvimento rural, medidas de mercado, pescas, ambiente e ação climática

As condições de elegibilidade complexas aumentam o risco de erro nestes domínios de despesas. O Tribunal testou 156 pagamentos e constatou que 40 estavam isentos de erro. As principais fontes de erros foram:

- beneficiários, atividades ou custos inelegíveis (ver exemplo);
- prestação de informações inexatas sobre as superfícies ou o número de animais;
- incumprimento das regras de contratação pública ou de concessão de subvenções;
- erros administrativos.

Exemplo: Um beneficiário não cumpriu as regras de elegibilidade para os investimentos nas explorações agrícolas

O Tribunal examinou um caso em que um beneficiário apresentou, com outros membros da família, uma candidatura conjunta a apoio para a construção de uma pocilga com capacidade para 600 porcas. Cada um dos cobeneficiários candidatou-se ao nível máximo de apoio, de cerca de 215 000 euros. Uma vez que o objetivo da medida era apoiar o desenvolvimento de pequenas e médias explorações agrícolas, as condições de elegibilidade estipulavam que as explorações dos candidatos não deviam ter uma dimensão económica superior a 250 000 euros nem uma superfície superior a 300 hectares. Os beneficiários declararam operar empresas independentes, mas o Tribunal constatou que detinham participações numa empresa familiar que funcionava nas mesmas instalações. Tendo em conta a participação do beneficiário na empresa familiar, a sua exploração ultrapassava o limiar relativo à dimensão económica.

Medidas preventivas e corretivas

A Comissão e as autoridades dos Estados-Membros aplicaram medidas corretivas que afetaram diretamente 53 das 251 operações examinadas. Sem estas medidas, o nível de erro estimado pelo Tribunal para o presente capítulo seria mais elevado em 0,6 pontos percentuais. Ao mesmo tempo, em 12 casos de erros quantificados, as autoridades nacionais dispunham de informações suficientes para evitarem, ou detetarem e corrigirem o erro, antes de apresentarem a declaração de despesas à Comissão. Se as autoridades nacionais tivessem utilizado devidamente todas as informações ao seu dispor, o nível de erro estimado teria sido inferior em 0,6 pontos percentuais.

Relatórios da Direção-Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural sobre a regularidade das despesas da PAC

A DG Agricultura e Desenvolvimento Rural utiliza as estatísticas nacionais de controlo que recebe dos organismos pagadores. Realiza igualmente ajustamentos com base nos resultados das auditorias dos organismos de certificação e nos seus próprios controlos e juízo profissional para obter uma estimativa do montante em risco no momento do pagamento.

Os diretores dos 76 organismos pagadores enviam à DG Agricultura e Desenvolvimento Rural uma declaração de gestão anual sobre a eficácia dos seus sistemas de controlo e um relatório sobre os controlos dos organismos pagadores. Desde 2015, com vista a fornecer garantias adicionais, os organismos de certificação têm de formular anualmente um parecer relativo a cada organismo pagador sobre a legalidade e regularidade das despesas cujo reembolso os Estados-Membros solicitaram.

Os controlos da DG Agricultura e Desenvolvimento Rural identificaram insuficiências no trabalho dos organismos de certificação. Como o Tribunal observou no ano passado, são necessárias melhorias permanentes no trabalho dos organismos de certificação para que a Comissão recorra a esse trabalho como principal fonte de garantia da regularidade das despesas da PAC.

Com base nas estatísticas de controlo dos seus organismos pagadores, os Estados-Membros comunicaram um nível de erro global próximo de 1% para as despesas da PAC no seu conjunto. O Tribunal examinou os ajustamentos realizados pela DG Agricultura e Desenvolvimento Rural às taxas de erro dos Estados-Membros. À semelhança dos anos anteriores, esta baseou a maior parte dos ajustamentos nas suas próprias verificações dos sistemas e das despesas dos organismos pagadores. A DG calcula a maioria desses ajustamentos como taxas fixas, que visam refletir a importância e a dimensão das insuficiências detetadas nos sistemas de controlo.

No seu RAA, a DG Agricultura e Desenvolvimento Rural estima o montante em risco no momento do pagamento em cerca de 2,1% para a globalidade das despesas da PAC e em cerca de 1,8% para os pagamentos diretos. A Comissão também apresenta estes resultados no seu relatório anual sobre a gestão e a execução do orçamento. As estimativas da Comissão são coerentes com a conclusão do Tribunal, indicando um nível significativo de erros para as despesas dos «Recursos naturais» no seu conjunto mas não para os pagamentos diretos.

Avaliação do desempenho

O Tribunal examinou uma amostra de 113 ações de desenvolvimento rural em 18 Estados-Membros. Constatou que a maioria das ações produziu as realizações esperadas e que os Estados-Membros verificaram geralmente a razoabilidade dos custos, mas utilizaram pouco as opções de custos simplificadas

O Tribunal examinou ainda a medição do desempenho e respetiva elaboração de relatórios pela Comissão e os Estados-Membros no âmbito do quadro comum de acompanhamento e avaliação da PAC, tendo incidido sobre a sua utilização dos indicadores de resultados quanto a 113 pagamentos do desenvolvimento rural e 95 pagamentos diretos.

Em consonância com as suas constatações de auditorias anteriores sobre a medição do desempenho das despesas agrícolas e de desenvolvimento rural, o Tribunal detetou várias insuficiências na forma como a Comissão e os Estados-Membros tinham aplicado os indicadores de resultados do QCAA para medir e informar sobre o desempenho das despesas.

Na proposta de introdução de um modelo de execução da PAC baseado no desempenho no período pós-2020, a Comissão definiu indicadores comuns de realizações, resultados e impacto. No seu Parecer n.º 7/2018 sobre essa proposta, o Tribunal congratulou-se com a mudança para um modelo baseado no desempenho, mas constatou que esses indicadores ainda não estavam plenamente desenvolvidos e formulou observações específicas sobre os indicadores propostos.

O que o Tribunal recomenda

No Relatório Anual relativo a 2017, o Tribunal formulou três recomendações dirigidas à Comissão cujo prazo de execução era o final de 2019 e que diziam respeito às medidas dos Estados-Membros para corrigir as causas dos erros e a qualidade do trabalho dos organismos de certificação. Essas recomendações são também pertinentes para as constatações e conclusões deste ano e serão objeto de seguimento em devido tempo.

Este ano, o Tribunal recomenda igualmente que, para o período pós-2020, a Comissão deve ter em conta as insuficiências detetadas pelo Tribunal no atual quadro, para assegurar que os indicadores de resultados medem devidamente os efeitos das ações e têm uma ligação clara com as intervenções relacionadas e os objetivos das políticas.

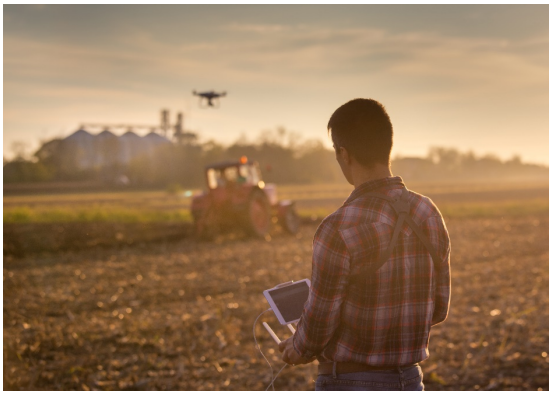

Quer saber mais? As informações completas sobre a auditoria do Tribunal às despesas da UE no domínio dos «Recursos naturais» encontram-se no capítulo 7 do ***Relatório Anual do Tribunal relativo a 2018****.*

Segurança e cidadania

Total: 3,1 mil milhões de euros

O que o Tribunal auditou

Este domínio de despesas agrupa diferentes políticas cujo objetivo comum é reforçar o conceito de cidadania europeia através da criação de um espaço de liberdade, justiça e segurança sem fronteiras internas.

As despesas no domínio da «Migração e segurança» são, em grande medida, executadas em gestão partilhada entre os Estados-Membros e a Direção-Geral da Migração e dos Assuntos Internos (DG Migração e Assuntos Internos). Os fundos mais importantes desta rubrica são:

- o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI), cujo objetivo é contribuir para a gestão eficaz dos fluxos migratórios e para alcançar uma abordagem comum da UE em matéria de asilo e imigração;

- o Fundo para a Segurança Interna (FSI), que visa alcançar um elevado nível de segurança na UE.

Estes fundos foram instituídos em 2014, quando substituíram o programa SOLID («Solidariedade e gestão dos fluxos migratórios»), e estão em vigor até 2020. Em 2018, representaram cerca de metade (45%) das despesas da UE neste domínio.

As despesas das 13 agências descentralizadas que operam na execução das principais prioridades da UE nos domínios da migração e segurança, da cooperação judiciária e da saúde representaram outros 27%. O Tribunal comunica informações separadamente sobre as agências da UE nos seus relatórios anuais específicos e num documento anual de síntese intitulado «Auditoria das agências da UE – uma síntese».

Em 2018, as despesas sujeitas a auditoria neste domínio elevaram-se a 3,0 mil milhões de euros.

O que o Tribunal constatou

Em 2018, o Tribunal analisou sistemas selecionados que abrangem as principais políticas deste domínio de despesas e examinou um pequeno número de operações. Constatou que a gestão dos convites à apresentação de propostas e pedidos de subvenção pela DG Migração e Assuntos Internos é eficaz. Ao mesmo tempo, a análise revelou deficiências na aplicação das regras de contratação pública e algumas insuficiências nos sistemas de gestão do FAMI e do FSI, bem como nos controlos do programa Alimentos para Consumo Humano e Animal, por parte da Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos.

O que o Tribunal recomenda

O Tribunal recomenda que a Comissão deve:

- garantir que, ao realizar controlos administrativos aos pedidos de pagamento, utiliza sistematicamente a documentação solicitada aos beneficiários das subvenções, de forma a verificar adequadamente a legalidade e regularidade dos procedimentos de contratação organizados por esses beneficiários;

- instruir as autoridades dos Estados-Membros responsáveis pelos programas nacionais do FAMI e do FSI no sentido de, ao realizarem controlos administrativos dos pedidos de pagamento pelos beneficiários dos fundos, verificarem adequadamente a legalidade e regularidade dos procedimentos de contratação que estes organizaram.

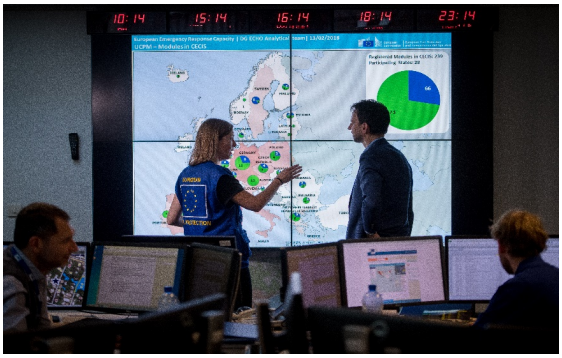

Quer saber mais? As informações completas sobre a auditoria do Tribunal às despesas da UE no domínio da «Segurança e cidadania» encontram-se no capítulo 8 do ***Relatório Anual do Tribunal relativo a 2018****.*

Europa Global

Total: 9,5 mil milhões de euros

O que o Tribunal auditou

Este domínio de despesas abrange os domínios da política externa, da promoção dos valores da União, do apoio aos países candidatos e candidatos potenciais à adesão à UE, bem como da assistência ao desenvolvimento e da ajuda humanitária aos países vizinhos e em desenvolvimento (à exceção dos Fundos Europeus de Desenvolvimento – ver páginas 40 a 42).

A gestão das despesas é executada diretamente por um conjunto de Direções-Gerais da Comissão (quer nos seus serviços centrais em Bruxelas quer através das delegações da UE em mais de 150 países beneficiários) ou indiretamente pelos países beneficiários ou organizações internacionais, através de uma vasta gama de instrumentos de cooperação e métodos de prestação da ajuda.

Em 2018, as despesas sujeitas a auditoria neste domínio elevaram-se a 8,0 mil milhões de euros.

O que o Tribunal constatou

Em 2018, o Tribunal detetou vários casos de despesas inelegíveis e de incumprimento das disposições legais e financeiras da adjudicação de contratos, mas deparou-se também com exemplos de verificações de controlo externo eficazes.

A falta de cooperação por parte de organizações internacionais no envio de documentos comprovativos essenciais atrasou consideravelmente o trabalho de auditoria. O Tribunal considera que esta situação constitui um incumprimento dos seus direitos de auditoria no âmbito do Tratado sobre o Funcionamento da UE.

Relatórios Anuais de Atividades e outros mecanismos de governação

Em 2018, a Direção-Geral da Política de Vizinhança e das Negociações de Alargamento encarregou um contratante externo de realizar o seu quarto estudo anual sobre a taxa de erro residual (TER). O objetivo do estudo sobre a TER é medir «erros que escaparam a todos os controlos de prevenção, deteção e correção». Em 2018, no entanto, a TER baseou-se na total confiança nos resultados dos controlos anteriores efetuados, sem realizar controlos suplementares, em cerca de 24% da amostra das operações, valor que quase duplicou desde 2017.

Além disso, a análise do Tribunal revelou que há margem para melhorar o grau de apreciação permitido aos auditores ao estimarem o erro de cada operação.

A Direção-Geral da Proteção Civil e das Operações de Ajuda Humanitária Europeias envidou ainda esforços adicionais para excluir do cálculo da estimativa dos montantes em risco as recuperações de pré-financiamentos, as ordens de cobrança anuladas e os juros obtidos. Porém, o Tribunal constatou que a fiabilidade do valor relativo a 2018 publicado no RAA desta DG foi afetada por erros não detetados que levaram a uma sobreavaliação da sua capacidade corretiva.

Avaliação do desempenho

Além de verificar o aspeto da regularidade, o Tribunal avaliou aspetos de desempenho relativamente a 15 projetos concluídos. Todos menos um dos projetos examinados dispunham de indicadores de desempenho claros e pertinentes. Os quadros lógicos eram bem estruturados e os objetivos a realizar eram realistas e concretizáveis.

O que o Tribunal recomenda

O Tribunal recomenda que a Comissão deve:

- tomar todas as medidas necessárias para reforçar a obrigação de as organizações internacionais transmitirem ao Tribunal todos os documentos ou informações requeridos para a auditoria;

- tomar medidas para adaptar a metodologia da DG Política de Vizinhança e Negociações de Alargamento no sentido de limitar as decisões de total confiança, e acompanhar de perto a execução destas medidas;

- alterar a forma como a capacidade corretiva será calculada em 2019, excluindo as recuperações dos pré-financiamentos não utilizados.

Quer saber mais? As informações completas sobre a auditoria do Tribunal às despesas da UE no domínio da «Europa Global» encontram-se no capítulo 9 do ***Relatório Anual do Tribunal relativo a 2018****.*

Administração

Total: 9,9 mil milhões de euros

O que o Tribunal auditou

A auditoria do Tribunal incidiu sobre as despesas administrativas das instituições e alguns outros organismos da UE: o Parlamento Europeu, o Conselho Europeu e o Conselho da União Europeia, a Comissão, o Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas, o Comité Económico e Social, o Comité das Regiões, o Provedor de Justiça Europeu, a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados e o Serviço Europeu para a Ação Externa.

Em 2018, as despesas administrativas das instituições e dos organismos ascenderam a um montante total de 9,9 mil milhões de euros. Este valor inclui as despesas com recursos humanos (cerca de 60% do total), bem como as despesas imobiliárias, de equipamento, de energia, de comunicações e de informática.

Os resultados das auditorias do Tribunal às agências da UE, outros organismos descentralizados e às Escolas Europeias são publicados separadamente em relatórios anuais específicos, juntamente com uma síntese consolidada dessas auditorias.

As demonstrações financeiras do próprio Tribunal são auditadas por um auditor externo, cuja opinião de auditoria e relatório são publicados no *Jornal Oficial da União Europeia*, bem como no sítio Internet do Tribunal.

Em 2018, as despesas sujeitas a auditoria neste domínio elevaram-se a 9,9 mil milhões de euros.

O que o Tribunal constatou

Montante sujeito a auditoria	Afetado por erros materiais?
9,9 mil milhões de euros	Não – Isento de erros materiais em 2017 e 2018

Em 2018, o Tribunal examinou 45 operações neste domínio do orçamento. Tal como em anos anteriores, o Tribunal estimou que o nível de erro estimado se situe abaixo do limiar de materialidade. Porém, este ano o Tribunal detetou um maior número de insuficiências do controlo interno da Comissão quanto à gestão das prestações familiares pagas aos membros do pessoal.

Procedimentos de contratação pública para melhorar a segurança das pessoas e instalações

Em resposta à sucessão de ataques terroristas perpetrados nos últimos anos, as instituições da UE adotaram medidas para reforçar com urgência a proteção do pessoal e das instalações. O Tribunal examinou 13 procedimentos de contratação relacionados com estas medidas e organizados pelas instituições entre 2015 e 2018. Centrou-se especialmente na definição das necessidades, no tipo de procedimento de contratação utilizado, na execução do procedimento e na seleção dos contratantes. O Tribunal detetou insuficiências nos procedimentos organizados pelo Parlamento e pela Comissão, na maioria ligadas à urgência em celebrar contratos.

O que o Tribunal recomenda

O Tribunal recomenda que a Comissão deve:

- melhorar os seus sistemas de gestão das prestações familiares estatutárias. Deve reavaliar a situação pessoal dos seus agentes mais frequentemente e reforçar os controlos das declarações das prestações recebidas de outras fontes.

Quer saber mais? As informações completas sobre a auditoria do Tribunal às despesas da UE no domínio da «Administração» encontram-se no capítulo 10 do ***Relatório Anual do Tribunal relativo a 2018****.*

Fundos Europeus de Desenvolvimento

Total: 4,1 mil milhões de euros

O que o Tribunal auditou

Os Fundos Europeus de Desenvolvimento (FED) são os principais instrumentos utilizados pela UE para prestar ajuda à cooperação para o desenvolvimento. O objetivo das despesas e dos instrumentos da cooperação para o desenvolvimento dos FED é a redução da pobreza, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e a integração dos países de África, Caraíbas e Pacífico (ACP) e dos Países e Territórios Ultramarinos (PTU) na economia mundial.

Em 2018, as despesas sujeitas a auditoria neste domínio elevaram-se a 3,7 mil milhões de euros, e estão relacionadas com o oitavo, nono, décimo e décimo primeiro FED.

O que o Tribunal constatou

As contas de 2018 refletem fielmente a situação financeira dos FED, os resultados das suas operações, os fluxos de tesouraria, bem como as variações do ativo líquido.

O Tribunal concluí igualmente que as receitas dos FED estava isenta de erros materiais.

Montante sujeito a auditoria	Afetado por erros materiais?	Nível de erro estimado mais provável
3,7 mil milhões de euros	Sim	5,2% (2017: 4,5%)

Em 2018, o Tribunal examinou uma amostra de 125 operações representativas retirada de toda a gama de pagamentos no âmbito dos FED. Uma vez que parte desta despesa estava abrangida pelo estudo da Direção-Geral da Cooperação Internacional e do Desenvolvimento (DG Cooperação Internacional e Desenvolvimento) sobre a taxa de erro residual (TER), o Tribunal incluiu na sua amostra 14 operações suplementares às quais aplicou, após ajustamento, os resultados deste estudo. Com base nos 39 erros quantificados e nos resultados ajustados do estudo de 2018 sobre a TER, estima-se que o nível de erro se situe em 5,2%.

O Tribunal constatou que a maioria dos erros estava relacionada com o incumprimento das regras de contratação pública, despesas não incorridas ou inelegíveis, despesas gerais declaradas como custos diretos e a ausência de documentos comprovativos.

No caso de algumas operações executadas por organizações internacionais, estas não enviaram documentos comprovativos essenciais dentro de um prazo razoável. Esta situação teve um impacto negativo no planeamento e na realização dos trabalhos de auditoria do Tribunal e é contrária ao Tratado sobre o Funcionamento da UE, que estabelece o direito do Tribunal a receber as informações solicitadas.

Exemplo: Erro relativo à contratação

A Comissão celebrou um acordo de contribuição com uma organização internacional relativo ao apoio à gestão das finanças públicas na Jamaica. O valor total do contrato e da contribuição da UE foi de 5 milhões de euros. Ao adquirir fornecimentos (193 700 euros) para o projeto, a organização apenas considerou como fornecedores elegíveis os provenientes dos seus países membros. Esta situação excluiu vários países, entre os quais alguns Estados-Membros da UE, que deveriam ser elegíveis para projetos financiados pelos FED.

Medidas preventivas e corretivas

Em várias operações que continham erros quantificáveis, a Comissão dispunha de informações suficientes para evitar ou detetar e corrigir os erros. Se a Comissão tivesse devidamente utilizado todas as informações ao seu dispor, o nível de erro estimado para as despesas dos FED teria sido inferior em 1,3 pontos percentuais.

Relatórios de conformidade da Direção-Geral da Cooperação Internacional e do Desenvolvimento

O Tribunal examinou o trabalho do contratante responsável pelo estudo sobre a TER de 2018. Pela terceira vez consecutiva, o estudo estimou a taxa de erro residual abaixo do limiar de materialidade de 2% definido pela Comissão. O estudo sobre a TER não constitui um trabalho de garantia de fiabilidade nem uma auditoria. Tal como em anos anteriores, o Tribunal detetou limitações, como o número reduzido de controlos no local, as verificações incompletas dos procedimentos de contratação pública e dos convites à apresentação de propostas, bem como a estimativa dos erros. Todas estas limitações contribuíram para uma TER mais baixa, que não reflete a realidade.

No seu RAA de 2018, a DG Cooperação Internacional e Desenvolvimento emitiu duas reservas: uma relativa às subvenções e a outra aos programas específicos geridos pela Comissão da União Africana. A primeira diz respeito apenas às subvenções geridas pela DG Política de Vizinhança e Negociações de Alargamento em nome da DG Cooperação Internacional e Desenvolvimento, visto que o âmbito da reserva tem sido progressivamente restringido desde 2016. Tendo em conta as limitações dos estudos de 2018 e de anos anteriores sobre a TER, a restrição do âmbito da primeira reserva não está suficientemente justificada. Uma vez que o estudo sobre a TER é um dos elementos fundamentais da avaliação dos riscos da DG Cooperação Internacional e Desenvolvimento, é necessário que esteja apoiado em orientações suficientemente pormenorizadas de modo a oferecer uma base fiável para a reserva.

A DG Cooperação Internacional e Desenvolvimento estimou o montante global em risco no momento do encerramento em 49,8 milhões de euros. Com base no estudo sobre a TER, esta estimativa representa uma redução de 29% em relação ao ano anterior mas, com base nas observações referentes a este estudo, o Tribunal considera que o montante em risco deveria ser mais alto.

Avaliação do desempenho

Além de verificar a regularidade, os controlos no local permitiram ao Tribunal formular observações sobre os aspetos do desempenho das operações selecionadas. O Tribunal constatou casos em que os artigos adquiridos para medidas financiadas pelos FED não eram utilizados ou os trabalhos de instalação não foram realizados como previsto. Estes casos prejudicaram a eficiência e eficácia da ação da UE.

Exemplo: Sustentabilidade do projeto ameaçada

A Comissão aprovou um contrato de empreitada para a construção de uma instalação de dessalinização no Jibuti. Durante os controlos no local, o Tribunal constatou que a superfície inicialmente reservada para o projeto tinha sido substancialmente reduzida, tendo antes sido construídos um novo porto e uma base militar na proximidade imediata da instalação de dessalinização. As obras de construção e o subsequente funcionamento do porto e da base militar podem afetar as correntes marítimas, a qualidade da água e a localização das válvulas de admissão de água. Todos estes fatores podem ter um impacto significativo sobre a viabilidade da instalação de dessalinização, ameaçando a sua sustentabilidade a longo prazo.

O que o Tribunal recomenda

O Tribunal recomenda que a Comissão deve:

- tomar as medidas necessárias para reforçar a obrigação de as organizações internacionais transmitirem ao Tribunal, a seu pedido, todos os documentos ou informações necessários para a realização da auditoria;

- melhorar a metodologia e o manual do estudo sobre a TER para fornecerem orientações mais exaustivas sobre as questões assinaladas no presente relatório, proporcionando assim o apoio adequado à avaliação dos riscos realizada pela DG Cooperação Internacional e Desenvolvimento relativamente às reservas.

*Quer saber mais? As informações completas sobre a auditoria do Tribunal aos FED encontram-se no **Relatório Anual relativo a 2018** sobre as atividades financiadas pelos oitavo, nono, décimo e décimo primeiro Fundos Europeus de Desenvolvimento.*

Informações de base

O Tribunal de Contas Europeu e o seu trabalho

O Tribunal de Contas Europeu (TCE) é o auditor externo independente da União Europeia. Está sediado no Luxemburgo e emprega cerca de 900 efetivos, nos serviços de auditoria e administrativos, de todas as nacionalidades da UE.

A sua missão é contribuir para a melhoria da administração e da gestão financeira da UE e promover a prestação de contas e a transparência, bem como atuar como guardião independente dos interesses financeiros dos cidadãos da UE.

Os relatórios e pareceres de auditoria do Tribunal são um elemento essencial da cadeia de prestação de contas da UE, já que são utilizados para pedir contas aos responsáveis pela execução das políticas e programas da União: a Comissão, as outras instituições e organismos da UE, bem como as administrações dos Estados-Membros.

O Tribunal chama a atenção para os riscos, fornece garantias, assinala insuficiências e boas práticas e formula orientações destinadas aos decisores políticos e legisladores da UE sobre a forma de melhorar a gestão das políticas e programas da União. Através do seu trabalho, o Tribunal assegura que os cidadãos da UE sabem de que forma o seu dinheiro é utilizado.

As realizações do Tribunal

O Tribunal elabora:

- relatórios anuais, que contêm principalmente os resultados dos trabalhos de auditoria financeira e de conformidade relativos ao orçamento da UE e aos Fundos Europeus de Desenvolvimento, mas abrangem igualmente aspetos relacionados com a gestão orçamental e o desempenho;
- relatórios especiais, que apresentam os resultados de auditorias selecionadas relativas a domínios de despesas ou de intervenção específicos, bem como a questões orçamentais ou de gestão;
- relatórios anuais específicos sobre as agências, os organismos descentralizados e as empresas comuns da UE;
- pareceres sobre legislação nova ou atualizada com impacto significativo na gestão financeira, a pedido de outra instituição ou por iniciativa do Tribunal;
- publicações baseadas em exames, apresentando uma descrição ou informando sobre políticas, sistemas, instrumentos ou sobre outros assuntos mais precisos.

Por último, as antevisões de auditorias apresentam informações de base sobre tarefas de auditoria a realizar proximamente ou em curso.

Metodologia de auditoria relativa à declaração de fiabilidade em traços largos

As opiniões expressas na declaração de fiabilidade do Tribunal baseiam-se em provas objetivas obtidas a partir de testes de auditoria efetuados em conformidade com as normas internacionais de auditoria.

Tal como referido na estratégia para o período 2018-2020, o Tribunal pretende realizar um trabalho de certificação relativamente a toda a declaração de fiabilidade, o que significa que a sua opinião de auditoria se basearia na declaração (de gestão) da Comissão. Esta é já a abordagem seguida no trabalho do Tribunal relativo à fiabilidade das contas desde 1994. Nos casos em que as normas internacionais de auditoria aplicáveis foram respeitadas, o Tribunal analisa e repete as verificações e controlos realizados pelas entidades responsáveis pela execução do orçamento da UE. Deste modo, tem plenamente em conta quaisquer medidas corretivas tomadas com base nessas verificações.

Fiabilidade das contas

As contas anuais da UE fornecem informações completas e exatas?

As Direções-Gerais da Comissão geram em cada ano centenas de milhares de registos contabilísticos, que reúnem informações provenientes de muitas fontes diferentes (incluindo os Estados-Membros). O Tribunal verifica se os processos contabilísticos funcionam devidamente e se os dados contabilísticos daí resultantes são completos, corretamente registados e adequadamente apresentados nas demonstrações financeiras da UE. No que respeita à auditoria à fiabilidade das contas, o Tribunal realiza o trabalho de certificação desde a sua primeira opinião em 1994.

- O Tribunal avalia o sistema contabilístico para garantir que constitui uma boa base para produzir dados fiáveis.
- Verifica os procedimentos contabilísticos fundamentais para garantir que funcionam corretamente.
- Efetua controlos analíticos dos dados contabilísticos para garantir que são apresentados de forma coerente e parecem razoáveis.
- Controla diretamente uma amostra de registos contabilísticos para garantir que as operações subjacentes existem e são registadas de forma exata.
- Controla as demonstrações financeiras para garantir que refletem fielmente a situação financeira.

Regularidade das operações

As receitas da UE e as operações referentes aos pagamentos contabilizados como despesas subjacentes às contas da UE cumprem as regras?

O orçamento da UE implica milhões de pagamentos a beneficiários situados quer na UE quer no resto do mundo. A maior parte destas despesas é gerida pelos Estados-Membros. Para obter as provas de que necessita, o Tribunal avalia os sistemas que gerem e controlam as receitas e os pagamentos contabilizados como despesas (ou seja, pagamentos finais e apuramentos de adiantamentos) e examina uma amostra de operações.

Nos casos em que as normas internacionais de auditoria aplicáveis foram respeitadas, o Tribunal analisa e repete as verificações e controlos realizados pelas entidades responsáveis pela execução do orçamento da UE. Deste modo, tem plenamente em conta quaisquer medidas corretivas tomadas com base nessas verificações.

- O Tribunal avalia os sistemas no domínio das receitas e das despesas a fim de determinar a sua eficácia para garantir a regularidade das operações.

- Retira amostras estatísticas de operações para servirem de base a testes aprofundados efetuados pelos seus auditores. Examina ao pormenor as operações da amostra, designadamente no local junto dos destinatários finais (por exemplo, agricultores, institutos de investigação, empresas fornecedoras de produtos ou serviços adjudicados por concurso público), para obter provas de que cada facto subjacente existe, está devidamente registado e cumpre as regras aplicáveis aos pagamentos.

- Analisa os erros e classifica-os como quantificáveis ou não quantificáveis. As operações estão afetadas por erros quantificáveis se, de acordo com as regras, o pagamento não devesse ter sido autorizado. O Tribunal extrapola os erros quantificáveis para obter um nível de erro estimado para cada domínio em que efetua uma apreciação específica, comparando-o em seguida com um limiar de materialidade de 2% e avaliando se os erros são generalizados.

- As opiniões do Tribunal têm em consideração estas avaliações e outras informações pertinentes, como os Relatórios Anuais de Atividades e os relatórios de outros auditores externos.

- O Tribunal discute todas as suas constatações com as autoridades dos Estados-Membros e com a Comissão para confirmar a exatidão dos factos.

*Todas as publicações estão disponíveis no **sítio Internet** do Tribunal (eca.europa.eu). Encontram-se mais informações sobre o processo de auditoria respeitante à declaração de fiabilidade no anexo 1.1 do Relatório Anual do Tribunal relativo a 2018. No sítio Internet encontra-se um **glossário** da terminologia técnica utilizada nas publicações do Tribunal.*

DECLARAÇÃO DE EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS DIREITOS DE AUTOR

© União Europeia, 2019
É autorizada a reprodução desde que indicada a fonte.

A autorização para qualquer utilização ou reprodução das fotografias seguintes deve ser diretamente solicitada aos detentores dos direitos de autor:
Página 25 (canto superior direito): © Shutterstock / fotografia científica

Página 33 (esquerda): © Shutterstock / Sushaaa

Página 33 (direita): © Shutterstock / Budimir Jevtic

É autorizada a reprodução das fotografias que se seguem, desde que se faça constar o detentor dos direitos de autor, a fonte e o nome dos fotógrafos/arquitetos (quando mencionados):
Página 4: © União Europeia, 2018, *fonte*: Tribunal de Contas Europeu

Página 7: © União Europeia, *fonte*: Comissão Europeia / Serviço Audiovisual

Página 13: © União Europeia, 2019, *fonte*: Comissão Europeia / Serviço Audiovisual, fotógrafo: Etienne Ansotte

Página 14: © União Europeia, 2019; edifício Europa, arquitetos: *Philippe Samyn and Partners – architects and engineers*, parceiro principal; *Studio Valle Progettazioni*, arquitetos; *Buro Happold*, engenheiros

Página 22: © União Europeia, 2018, *fonte*: Parlamento Europeu, fotógrafo: Mathieu Cugnot; edifício Louise Weiss, arquitetos: Architecture-Studio.

Página 25 (canto superior esquerdo): © União Europeia, 2019, fonte: Comissão Europeia / Serviço Audiovisual, fotógrafo: Jennifer Jacquemart

Página 25 (em baixo): © União Europeia, 2018, fonte: Comissão Europeia / Serviço Audiovisual, fotógrafo: Lukasz Kobus

Página 29 (esquerda): © União Europeia, 2018, *fonte*: Comissão Europeia / Serviço Audiovisual, fotógrafo: César Manso Arroyo

Página 29 (direita): © União Europeia, 2015, fotógrafo: Nikolay Doychinov

Página 35 (esquerda): © União Europeia, 2018, *fonte*: Comissão Europeia / Serviço Audiovisual, fotógrafo: Yorgos Karahalis

Página 35 (direita): © União Europeia, 2018, *fonte*: Comissão Europeia / Serviço Audiovisual, fotógrafo: Ezequiel Scagnetti

Página 37 (esquerda): © União Europeia, 2019, *fonte*: Comissão Europeia / Serviço Audiovisual, fotógrafo: Christian Jepsen

Página 37 (direita): © União Europeia, 2010, *fonte*: Comissão Europeia / Serviço Audiovisual, fotógrafo: Carlos Juan

Página 39: © União Europeia, 2019, *fonte*: Parlamento Europeu, fotógrafo: Ph. Buissin

Página 42: © União Europeia, 2018, *fonte*: Comissão Europeia / Serviço Audiovisual, fotógrafo: Pierre Prakash

Página 43: © União Europeia, 2019, *fonte:* Tribunal de Contas Europeu

Página 46: © União Europeia, *fonte*: Tribunal de Contas Europeu Arquitetos dos edifícios do Tribunal: Jim Clemes (2004 e 2013) e Paul Noël (1988)

Contactar a EU

Pessoalmente

Em toda a União Europeia há centenas de centros de informação Europe Direct. Pode encontrar o endereço do centro mais próximo em: https://europa.eu/european-union/contact_pt.

Telefone ou correio eletrónico

Europe Direct é um serviço que responde a perguntas sobre a União Europeia. Pode contactar este serviço:

— pelo telefone gratuito: 00 800 6 7 8 9 10 11 (alguns operadores podem cobrar estas chamadas),
— pelo telefone fixo: +32 22999696, ou
— por correio eletrónico, na página: https://europa.eu/european-union/contact_pt.

Encontrar informações sobre a UE

Em linha

Estão disponíveis informações sobre a União Europeia em todas as línguas oficiais no sítio Europa: https://europa.eu/european-union/index_pt.

Publicações da UE

As publicações da UE, quer gratuitas quer pagas, podem ser descarregadas ou encomendadas no seguinte endereço: https://publications.europa.eu/pt/publications. Pode obter exemplares múltiplos de publicações gratuitas contactando o serviço Europe Direct ou um centro de informação local (ver https://europa.eu/european-union/contact_pt).

Legislação da UE e documentos conexos

Para ter acesso à informação jurídica da UE, incluindo toda a legislação da UE desde 1952 em todas as versões linguísticas oficiais, visite o sítio EUR-Lex em: http://eur-lex.europa.eu.

Dados abertos da UE
O Portal de Dados Abertos da União Europeia (http://data.europa.eu/euodp/pt) disponibiliza o acesso a conjuntos de dados da UE. Os dados podem ser utilizados e reutilizados gratuitamente para fins comerciais e não comerciais.

QJ-03-19-425-PT-C

Breve descrição do documento «Auditoria da UE relativa a 2018 – Uma síntese»

O documento «Auditoria da UE relativa a 2018 – Uma síntese» dá uma visão geral dos relatórios anuais do Tribunal sobre o orçamento geral da UE e o Fundo Europeu de Desenvolvimento relativos ao exercício de 2018, nos quais apresenta a sua declaração sobre a fiabilidade das contas e a legalidade e regularidade das operações subjacentes. Salienta também as principais conclusões quanto às receitas e aos domínios de despesas mais importantes do orçamento da UE e do Fundo Europeu de Desenvolvimento, bem como em relação à gestão orçamental e financeira, à utilização de informações sobre o desempenho e ao seguimento das recomendações anteriores.

O texto integral dos relatórios encontra-se em www.eca.europa.eu ou no Jornal Oficial da União Europeia.

O Tribunal de Contas Europeu (TCE) é o auditor externo independente da UE. Nessa qualidade, chama a atenção para os riscos, fornece garantias, salienta insuficiências e boas práticas e formula orientações destinadas aos decisores políticos e legisladores da UE sobre a forma de melhorar a gestão das políticas e programas da UE. Através do seu trabalho, o Tribunal assegura que os cidadãos da UE sabem de que forma o seu dinheiro é utilizado.

CURIA RATIONUM

TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU

Serviço das Publicações da União Europeia

ISBN 978-92-847-2038-5